



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.001177-9

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A concessão de aposentadorias, pensões e do abono de permanência na Administração Pública constitui atividade finalística de elevada complexidade dentro da gestão de pessoal, exigindo a esmerada interpretação do texto constitucional, das normas estaduais e dos critérios de cálculo atuarial e financeiro. No âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, os servidores responsáveis pela análise de direitos funcionais deparam-se constantemente com a coexistência de múltiplos regimes jurídicos aplicáveis a servidores admitidos em épocas distintas, sujeitos a variadas regras de transição (Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, além de alterações previdenciárias locais). A correta instrução processual e a precisão no cálculo das parcelas remuneratórias e de proventos constituem dever da Administração a fim de salvaguardar a higidez do erário e o patrimônio jurídico dos servidores.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A ação de capacitação encontra-se devidamente alinhada às metas estratégicas institucionais do Tribunal, satisfazendo as diretrizes de desenvolvimento de competências técnicas dos servidores que atuam em áreas críticas da gestão administrativa. O objeto correlaciona-se diretamente com o objetivo estratégico de otimização dos gastos públicos e aperfeiçoamento da governança interna, uma vez que a qualificação na gestão da folha de pagamento previne erros administrativos que resultam em processos de reposição ao erário e contenciosos judiciais onerosos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Para o atendimento satisfatório da necessidade, a solução deve observar os seguintes requisitos técnicos: a) Carga horária mínima de 15 (quinze) horas-aula, permitindo o aprofundamento necessário do conteúdo; b) Conteúdo programático abrangente, incluindo normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões no serviço Público, temas voltados a particularidades de aposentadorias especiais, análise e aplicação das Emendas Constitucionais aplicáveis; atualização sobre as normativas vigentes referentes à matéria; c) Instrutor com notória especialização e experiência prática comprovada na de gestão de pessoal no serviço público e direito previdenciário; d) Disponibilidade de material didático atualizado e emissão de certificados de participação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Considerando-se o número de servidores que operam nesta área do Serviço de Recursos Humanos no TJMRS, bem como a complexidade do tema abordado, além do potencial multiplicador de conhecimentos, além do fato de não haver despesa com passagens e hospedagens, sugere-se o mínimo de 02 (dois) participantes.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Na análise de mercado para cursos similares dentro do ano fiscal vigente, não foi possível encontrar um grande número de ofertas, em especial se considerada a especificidade da matéria. Foram anexados dois orçamentos, mostrando-se mais econômica a proposta da empresa Supreme Treinamentos, no valor individual de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Tendo por base o orçamento da empresa com menor cotação, os valores estimados são os seguintes:

- Preço médio individual: R\$ 2.680,00 / Valor total (dois) participantes - R\$ 5.360,00
- Preço médio para 03 (três) participantes: R\$ 2.615,00 / Valor total 03 (três) participantes - R\$ 7.845,00
- **Menor preço individual (Supreme Treinamentos): R\$ 2.570,00 / Valor total (dois) participantes - R\$ 5.140,00**
- **Menor preço para 03 (três) participantes (Supreme Treinamentos): R\$ 2.490,00 / Valor total 03 (três) participantes - R\$ 7.470,00**

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de serviço especializado de treinamento, englobando a prestação de 20 horas de instrução técnica online, fornecimento de material didático (apostilas e material de apoio) e certificação. A metodologia envolve aulas expositivas, com análise das peculiaridades dos diferentes benefícios previdenciários e seus respectivos cálculos. A contratação poderá ser efetivada por meio de Ato de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/21.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá parcelamento tendo em vista a natureza do objeto contratado.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Espera-se que, ao término da capacitação, os servidores sejam capazes de: a) Aplicar com precisão as normas vigentes para concessão e cálculo de aposentadorias, pensões civis e abono de permanência, em conformidade com a Emenda Constitucional nº

103/2019 e a Portaria MTP nº 1.467/2022; b) Operacionalizar corretamente o novo cálculo da média aritmética simples, as regras de transição e as regras permanentes transitórias; c) Instruir adequadamente os processos de aposentadorias especiais, compulsórias e por incapacidade permanente; d) Mitigar erros materiais e inconsistências jurídicas na fixação dos proventos e concessão de cotas de pensão por morte; e) Aprimorar a instrução processual para prevenir glosas, retificações e apontamentos decorrentes da fiscalização dos Tribunais de Contas.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Para a viabilização da capacitação, a Administração deverá assegurar aos servidores inscritos na modalidade online a infraestrutura tecnológica necessária (computador com acesso à internet estável e periféricos de áudio/vídeo), bem como a liberação das atividades rotineiras durante o período das aulas (29/06 a 02/07 ou 13 a 16/10/2026), conforme os horários previstos no (Documento Programa - Valor.pdf). Não há necessidade de adaptações físicas permanentes ou contratações acessórias de grande vulto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não se fazem necessárias outras contratações para o atendimento da demanda, além daquela pertinente ao seu objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação em sua modalidade online não apresenta impacto ambiental significativo.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista a viabilidade orçamentária, a aplicabilidade prática para o órgão, a economicidade da proposta e a disponibilidade dos servidores indicados, opina-se pela aprovação da contratação da empresa Supreme Treinamentos para o fornecimento do curso *Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública*.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Marchiori Schmidt, Servidor**, em 23/09/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0207189** e o código CRC **62E77CF7**.